



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS VIDEIRA

Edital 002/2022 NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DO (A) COORDENADOR (A) DO CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS VIDEIRA PARA O PERÍODO DE 2022-2024

A Comissão Eleitoral, constituída pela Portaria nº 157/GAB/DG/CVID/IFC/2022, de 13 de abril de 2022, tendo como membros os servidores Pablo Andrés Reyes Meyer, Cassiana Schmidt, Rosicler Zancanaro Bernardi, Tatiana Zuffo Castilha e Andressa Fernanda Campos, sob a presidência desta e no uso de suas atribuições, **COMUNICA** que no período de **15 de agosto de 2022 a 31 de agosto de 2022** será realizado o processo eleitoral do (a) coordenador (a) do Curso Técnico em Segurança do Trabalho Subsequente ao Ensino Médio, conforme cronograma descrito no **Anexo I**.

DOS CANDIDATOS

Art. 1º De acordo com a RESOLUÇÃO Nº 010 – CONSUPER/2021, CAPÍTULO I do TÍTULO IV, DA COORDENAÇÃO DE, Art, 80º:

O Coordenador do Curso é o docente escolhido pelo colegiado e demais docentes que atuam no curso no ano do processo de escolha, por um período de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido para mais um mandato consecutivo.

§1º Para os cursos de graduação e de nível médio podem se candidatar a coordenação somente docentes efetivos do quadro permanente que atuam no curso e que sejam, preferencialmente, da área do curso.

§2º. O coordenador de curso pode indicar docente efetivo do quadro permanente que atuam no curso à coordenador adjunto, que auxiliará nas demandas da coordenação e assumirá, no caso de ausência ou impedimentos legais do coordenador do curso, as atribuições de coordenação como coordenador substituto.

...

§ 4º Caso não haja candidatos aptos e interessados para o cargo de Coordenação do Curso, cabe ao colegiado indicar o coordenador.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º Segundo a RESOLUÇÃO Nº 010 - CONSUPER/2021, CAPÍTULO I do TÍTULO IV, DA COORDENAÇÃO DE, Art, 83º:

São atribuições da Coordenação de Curso:

- cumprir e fazer cumprir as decisões e normas estabelecidas pelas instâncias superiores e demais órgãos, em articulação com NDB/NDE e/ou colegiado;
- conduzir e supervisionar a atualização pedagógica do curso e acompanhar a realização das atividades acadêmicas previstas no PPC;- incentivar a articulação entre ensino, extensão, pesquisa e inovação e fomentar a realização de eventos científicos, culturais e esportivos no âmbito do curso;
- subsidiar a gestão do campus no diagnóstico das necessidades do curso atreladas a pessoal e infraestrutura, articulando também com os setores competentes a manutenção e atualização dos espaços, equipamentos e materiais, visando o processo de ensino e aprendizagem;
- contribuir para a construção e consolidação de políticas, diretrizes e mecanismos gerenciais que tenham relação com o curso;
- apoiar e auxiliar a execução das políticas e programas de permanência e êxito, inclusão e diversidade e acompanhamento de egressos;
- acompanhar, participar e prestar informações nos processos de avaliação institucional e de curso, assim como articular o desenvolvimento de ações a partir dos indicadores nos processos avaliativos;
- recepcionar, informar e acompanhar os estudantes no desenvolvimento do curso; VIII - executar as atividades demandadas no sistema acadêmico relativas à Coordenação de Curso;
- acompanhar a elaboração do quadro de horários de aula do curso, em conjunto com a Coordenação Geral de Ensino (CGE) ou equivalente, observando o PPC e o Calendário Acadêmico;
- analisar e emitir parecer dos requerimentos relacionados ao curso, e quando necessário consultar NDE/NDB e/ou Colegiado;
- convocar, presidir e documentar as reuniões do Colegiado de Curso e/ou NDB/NDE;
- analisar e homologar, em conjunto com o NDB/NDE e/ou colegiado, os Planos de Ensino de acordo com calendário acadêmico;
- analisar e acompanhar a consolidação dos diários de turma ao final de cada período letivo;

- analisar e validar as atividades curriculares complementares, diversificadas, estágio e trabalho de conclusão de curso, quando for o caso;
- inscrever e orientar os estudantes quanto aos exames de desempenho aplicados ao curso.

Parágrafo único. Aplica-se o que couber do presente artigo às atribuições da coordenação de cursos de qualificação profissional, além das estabelecidas em normativa específica.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º Os(as) interessados(as) em candidatar-se deve enviar um e-mail da sua conta institucional com o assunto “Inscrição para Coordenador do Curso Técnico em Segurança do Trabalho Subsequente ao Ensino Médio” à presidente dessa comissão eleitoral (andressa.campos@ifc.edu.br) com o texto presente no Anexo II deste edital informando os dados necessários, durante o período de inscrições discriminado no cronograma desse edital, Anexo I.

DOS ELEITORES

Art. 4º Estão aptos(as) a votar, de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 010 - CONSUPER/2021, todos os docentes que atuam ou atuarão efetivamente no curso que será coordenado pelo candidato eleito, conforme o **Anexo III**.

DA VOTAÇÃO

Art. 5º A votação será realizada nas dependências do Instituto Federal Catarinense, Campus Videira, no dia relacionado no cronograma desse edital. A votação será secreta, tendo os eleitores cédulas de eleições individuais e protocolos recomendados para todo o período e realizada no Bloco Pedagógico, sala N09.

Parágrafo único: Caso ocorra a inscrição de um único candidato, não será realizado o processo de votação, sendo o candidato declarado eleito, após a homologação da Comissão Eleitoral.

Art. 6º A votação, caso seja necessária, estará disponível para os votantes no dia 23 de agosto de 2022, das 15h às 19h.

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 7º Durante a apuração, cada candidato(a), considerado(a) fiscal nato, poderá estar presente durante a contagem dos votos para fazer a verificação do resultado.

DA APURAÇÃO

Art. 8º Encerrada a votação, a comissão eleitoral publicará o resultado no site do IFC e fará a divulgação no e-mail institucional para os servidores do Campus.

DOS RESULTADOS

Art. 9º Será considerado eleito o primeiro candidato mais votado;

Art. 10 Em caso de empate no número de votos, será considerado eleito o candidato(a) com maior idade.

OS RECURSOS /IMPUGNAÇÃO

Art. 11 Conforme cronograma do presente edital, será aberto prazo para pedidos de impugnação às candidaturas e ao resultado preliminar da eleição. Estes deverão ser enviados por e-mail a Comissão Eleitoral

Art. 12 O resultado do julgamento é responsabilidade da Comissão Eleitoral, que emitirá parecer conclusivo e irrecurável.

Parágrafo Único: A Comissão Eleitoral terá 24 horas para apreciar o mérito da impugnação/recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para fazer impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou a impugnação/recurso, caso este seja deferido, dando plena e devida publicidade de sua deliberação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 A realização dos trâmites de eleição obedecerá ao cronograma estabelecido no edital (Anexo I), que contempla todas as fases do processo.

Art. 14 Os casos omissos serão julgados pela Comissão Eleitoral.

Videira, 15 de agosto de 2022

Andressa Fernanda Campos
Presidente da Comissão Eleitoral
Portaria nº 157/GAB/DG/CVID/IFC/2022

ANEXO I

CRONOGRAMA

Atividade	Data	Horário	Canal de Comunicação
Publicação do Edital	15/08/2022	-	Site do IFC Videira
Inscrição de Candidatos	16/08/2022 e 17/08/2022	Até às 18h	E-mail da presidente da comissão eleitoral, observar texto do anexo
Divulgação dos Candidatos Inscritos	18/07/2022	-	Site do IFC Videira e e-mail institucional
Recursos	19/08/2022	-	E-mail da presidente da comissão eleitoral
Homologação dos Candidatos	22/08/2022	-	Site do IFC Videira e e-mail institucional
Eleição	23/08/2022	Das 15h até 19h	Eleição presencial – Campus Videira
Apuração	24/08/2022	-	Reunião realizada pela Comissão Eleitoral
Divulgação do Resultado Preliminar	25/08/2022	-	Site do IFC Videira e e-mail institucional
Recursos	26/08/2022	-	E-mail da presidente da comissão eleitoral
Resultado dos Recursos	29/08/2022	-	Site do IFC Videira
Homologação do Resultado Final	Até 31/08/2022	-	Site do IFC Videira e e-mail institucional

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO (A) COORDENADOR (A) DO CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA PARA O PERÍODO DE 2022-2024

À Comissão Eleitoral.

Nome do candidato: _____

CPF: _____ vem por meio deste, requerer inscrição como candidato (a) **À COORDENAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS VIDEIRA PARA O PERÍODO DE 2022-2024**

Nestes termos,
Pede deferimento.

Videira, ____ de _____ de 2022.

Nome do Candidato
SIAPE

ANEXO III
Docentes do IFC Videira – Eleitores

1	ANA CAROLINA VIEIRA RODRIGUEZ
2	ELIANA TERESINHA QUARTIERO
3	GABRIEL SCHMITT
4	GRAZIELLE VIEIRA GARCIA
5	JACOB MICHELS
6	LEONARDO RODRIGUES THOMAZ BRIDI
7	MARCOS ROBERTO MESQUITA
8	MARIAH RAUSCH PEREIRA
9	ROSANGELA AGUIAR ADAM